



PROCESSO Nº 071/2019

ESPÉCIE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

REMETENTE MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece os serviços de natureza contínua a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo, como sendo de natureza contínua, para atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993, os serviços de:

- I – Assessoria e consultoria Contábil e Recursos Humanos;
- II – Assessoria e consultoria Jurídica;
- III – Consultoria de Controle Interno;
- IV – Serviços de software de sistema de contabilidade pública e afins;
- V – Assessoria e consultoria ao setor de compras, processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos dos serviços de natureza contínua no âmbito do Poder Legislativo observará à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



Art. 3º - As despesas decorrentes das prorrogações dos contratos dos serviços de natureza contínua ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 02 de dezembro de 2019.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - PRESIDENTE

Francisco Brito de Moraes

FRANCISCO BRITO DE MORAIS - 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade

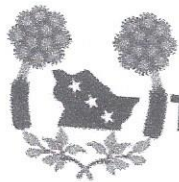
JOSÉ MARCONDES ANDRADE - 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARAES - 2º SECRETÁRIO



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
Gestão Compartilhada



- ✦ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
- ✦ SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
- ✦ ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

14/12/2019

SECRETÁRIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 100/2019 e 101/2019; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007 e 008/2019.

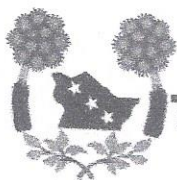
PARECER CONJUNTO Nº 027/2019

RELATOR: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os

- PROJETO DE LEI Nº 100/2019, de autoria da Vereadora **Clenilda Chaves Aprígio**, que denomina artéria urbana de RUA MARIA HOLANDA LIMA;
- PROJETO DE LEI nº 102/2019, de autoria do Vereador **Francisco Brito de Moraes**, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas nas Repartições Públicas para uso dos visitantes portadores de deficiência física, no município de Tabuleiro do Norte;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019, de autoria da Mesa Diretora, que autoriza a transferência de local de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e estabelece critérios, na forma do § 1º do art. 24 e inciso XII, do art. 44, da Lei Orgânica do município;
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece os serviços de natureza contínua a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.



As matérias na forma regimental, foram encaminhadas as Comissões de Legislação, Justiça e Cidadania; Seguridade Social e Família; e Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, sendo indicado para a relatoria o Ver. **Raimundo Lucieudo de Sousa Sena.**

DOS FATOS

O presente Projeto de Lei Nº 100/2019, cumprindo do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do Município, de denominação de rua, que recebe nome de pessoa falecida e que teve alguma importância histórica ou atuação importante na comunidade, em uma espécie de homenagem póstuma.

O Projeto de Lei nº 102/2019, determina a obrigatoriedade de cadeiras de rodas nas repartições públicas, visando disponibilizar aos cidadãos visitantes e portadores de deficiência física, garantia ao acesso aos espaços públicos.

O Projeto de Resolução Nº 007/2019, visa autorizar a transferência de local de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, caso exista a real necessidade de deslocamento em virtude da reforma do Plenário da Câmara Municipal.

O Projeto de Resolução Nº 008/2019, visa estabelecer os serviços de natureza contínua a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, os serviços de: I – Assessoria e consultoria Contábil e Recursos Humanos; II – Assessoria e consultoria Jurídica; III – Consultoria de Controle Interno; IV – Serviços de software de sistema de contabilidade pública e afins; V – Assessoria e consultoria ao setor de compras, processos licitatórios e contratos administrativos, para atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993.



DO PARECER

- Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 09 de dezembro de 2019.

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Adarliecio Keully de Almeida Costa
Ver. Adarliecio Keully de Almeida Costa

Francisco Brito de Moraes
Ver. Francisco Brito de Moraes

Francisco Feitosa Guimarães
Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Lindalva Batista Linhares
Ver. Lindalva Batista Linhares

Marcos Aurélio de Araújo
Ver. Marcos Aurélio de Araújo



**20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019, de
autoria da Mesa Diretora, que estabelece os serviços de natureza contínua a
serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.**

VEREADORES:

	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
Adarliecio Keully de Almeida Costa	X			
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares	X			
Marcos Aurélio de Araújo	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

RESULTADO:

APROVADO por: () unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


CLENILDA CHAVES APRÍGIO
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
008/2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

ESTABELECE OS SERVIÇOS DE
NATUREZA CONTÍNUA A SEREM
EXECUTADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, da
Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

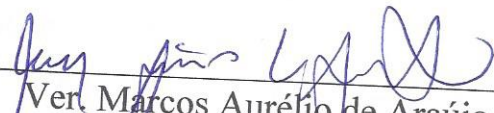
Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo, como
sendo de natureza contínua, para atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº.:
8.666, de 21 de junho de 1993, os serviços de:

- I – Assessoria e consultoria Contábil e Recursos Humanos;
- II – Assessoria e consultoria Jurídica;
- III – Consultoria de Controle Interno;
- IV – Serviços de software de sistema de contabilidade pública e afins;
- V – Assessoria e consultoria ao setor de compras, processos licitatórios
e contratos administrativos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos dos serviços de natureza contínua
no âmbito do Poder Legislativo observará à obtenção de preços e condições mais
vantajosas para a administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes das prorrogações dos contratos dos
serviços de natureza contínua ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder
Legislativo.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 11 de dezembro de 2019.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da comissão



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
GESTÃO COMPARTILHADA



Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa

Sena

Vice-Presidente

Ver. Francisco Feitosa Guimarães

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Clenilda Chaves Aprígio

Presidente



RESOLUÇÃO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo, como sendo de natureza contínua, para atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993, os serviços de:

- I – Assessoria e consultoria Contábil e Recursos Humanos;
- II – Assessoria e consultoria Jurídica;
- III – Consultoria de Controle Interno;
- IV – Serviços de software de sistema de contabilidade pública e afins;
- V – Assessoria e consultoria ao setor de compras, processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos dos serviços de natureza contínua no âmbito do Poder Legislativo observará à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes das prorrogações dos contratos dos serviços de natureza contínua ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 13 de dezembro de 2019.

Plenilda Chaves Aprígio
CLEMILDA CHAVES APRÍGIO - PRESIDENTE

Francisco Brito de Morais
FRANCISCO BRITO DE MORAIS - 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade
JOSÉ MARCONDES ANDRADE - 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES - 2º SECRETÁRIO

Rua Maia Alarcon n. 371 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará - Fones: (88) 3424.2034

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br